



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2011-MP/PA

PROCESSO: Nº. 15865/2011 - SGJ-TA

Protocolo nº 21146/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2695/2011-PGJ/PA, de 29/06/2011, instalada na sala de Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém – PA convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e Lei Estadual nº 5416/87 e demais normas aplicadas a matéria.

Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", fica determinado o dia **13 de dezembro de 2011, às 09:00 horas**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

Acompanham este CONVITE, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I, II e III - Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas;
- Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo V – Declaração de Plenos Conhecimentos
- Anexo VI – Declaração de cumprimento das Condições de Participação
- Anexo VII – Declaração de Interesse em participar do certame.

Os projetos devem ser solicitados diretamente na Atividade de Licitações e Contratos, mediante apresentação de pendrive ou similar à Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém – PA, ou através do email licitacao@mp.pa.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa(s) para execução serviços de engenharia no prédio das PJ's de Tucuruí (PA)**, de acordo com este CONVITE e seus Anexos.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.1. Os serviços de engenharia serão executadas em prédios existentes, situados na:

2.1.1. Avenida 31 de março nº 192 - Centro, Tucuruí - Pa;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial dos serviços de engenharia, limitada à 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

3.2. Somente será permitido o início dos serviços de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no subitem 3.3. deste CONVITE.

3.3. Antes do início da execução dos serviços de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS, nos termos dos subitens 8.2.2.2, 8.2.2.3 e 8.2.2.4 deste CONVITE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste CONVITE e Anexos e **apresentarem, em até 24h antes da sessão, a manifestação de seu interesse em participar da licitação**, conforme modelo - Anexo VII do Convite.

4.2. Não poderão participar do certame:

4.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com impedimento de licitar com o Estado do Pará ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará.

4.2.2. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irrevogável de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

todas as exigências deste CONVITE e Anexos, entre as quais estão:

- 4.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 4.3.2. Prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
 - 4.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 4.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:
- 4.4.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
 - 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no CONVITE, no caso de consórcio o somatório de valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
 - 4.4.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.4.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
 - 4.4.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
 - 4.4.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.4.1 do CONVITE.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

5.2. **No Envelope nº 01 deverá conter a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. Dos impedimentos previstos no item 4.2 deste CONVITE.

5.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 deste CONVITE;

5.10.2. Se a empresa optar por entregar os envelopes antes da data e horário de abertura da sessão, além de enviar os envelopes à Atividade de Licitações e Contratos, também deverá encaminhar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 4.2 deste CONVITE;

5.10.3. Se a empresa optar por entregar os envelopes na data e horário de abertura da sessão, também deverá entregar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 4.2 deste CONVITE; caso a empresa não entregue a declaração já assinada, o seu representante legal poderá assinar a declaração, disponibilizada pela Administração, no momento do credenciamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

seguinte documentação:

6.1.1. Para **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.1.2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 8.2.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.3.1.1.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes que desejarem entregar os envelopes antes da data e hora fixados para a abertura do certame deverão encaminhar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** para o endereço situado à Rua Ângelo Custódio, 210, Atividade de Licitações e Contratos, Belém – PA.

7.2. As licitantes que desejarem entregar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame deverão se dirigir ao local da referida sessão, qual seja, Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém – PA.

7.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 002/2011-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 002/2011-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

envelope for timbrado e contiver essas informações).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes, que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2, será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;

8.1.1. Caso haja alguma documentação vencida, desatualizada ou inexistente no SICAF a mesma deverá ser apresentada pelo licitante dentro do envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.2. O envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, contendo:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

8.2.1.5. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

8.2.2. Da Regularidade Fiscal

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

8.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.2.3. Prova de Regularidade junto ao **INSS**;

8.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Sendo que para as empresas sediadas no Pará será exigida a Certidão Negativa de Natureza Tributária e a Certidão Negativa de Natureza Não Tributária ou a de Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e a Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Não Tributária.

8.2.2.5.1. Quando a habilitação ocorrer em data posterior a data de abertura do certame e a(s) Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

8.2.2.5.2. A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

8.2.2.6.1. Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009.

8.2.3. Da Qualificação Técnica

8.2.3.1. **Prova de registro** da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

8.2.3.2. **Capacidade Técnica do Profissional:** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente (vínculo permanente ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e necessariamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3.3. **Declaração, emitida pelo licitante**, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.

8.2.3.4. Juntar e assinar documento contendo:

a) a **relação nominal da equipe técnica**, bem como, sua qualificação, que deverá ser de profissionais de nível superior;

b) **identificar o (s) responsável (is) técnico (s)** pela execução dos serviços de engenharia, sendo que tal(is) profissional(is) devem compor o quadro permanente da empresa;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) **comprovação do vínculo funcional ou de emprego** com o (s) profissional (is) previsto no item anterior, por Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, inclusão do(s) nome(s) do(s) profissional(is) como responsável (is) técnico(s) na Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual sendo, vedada à empresa Contratada a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do Contratante.

8.2.3.5. Para efeito da comprovação de qualificação técnica não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas **subcontratadas**.

8.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

8.2.4.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.4.3. **Demonstrativo do Índice** de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 01 (um), devidamente extraído do último Balanço, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4.4. Comprovação de possuir na data da licitação o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido compatível com a Licitação, no valor de mínimo de **R\$ 1.959,61** de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. As licitantes que optarem por comprovar o patrimônio líquido deverão apresentar ainda a **relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

8.2.5. Do cumprimento da Constituição Federal

8.2.5.1. **Declaração** impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal de 1988**;

8.3. **Documentação com Prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação** constante nos subitens 8.2.2.1 (CNPJ), 8.2.2.2 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.2.2.3 (Contribuições Previdenciárias), 8.2.2.4 (FGTS) ensejará verificação durante a sessão, pela Comissão Permanente de Licitação, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.3.1. A previsão do item 8.3 não impedirá a inabilitação da licitante caso ocorra qualquer dificuldade de acesso ao site oficial do respectivo órgão no momento da sessão.

8.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente;

8.4.1. O licitante também poderá apresentar os documentos **em cópia simples conferidas com o original; neste caso, a conferência por servidor do Ministério Público deve ser feita até o último dia útil anterior a data definida para recebimento dos envelopes**;

8.4.2. O documento exigido no subitem 8.2.5.1 só poderá ser apresentado em via original.

8.5. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos;

8.5.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação (com exceção do previsto no item 8.3) decidida esta somente quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.

8.6.1. As Certidões ou documentos exigidos neste CONVITE, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame, exceto onde exista previsão legal ao contrário.

8.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste CONVITE, e não trazidos à reunião destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art.48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 8.3.

8.8. Serão consideradas habilitadas, as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições deste item.

8.9. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

8.10. Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas Financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

8.11. No caso de qualquer empresa inserir certidões tidas como falsas, serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis;

8.12. **No caso de a licitante ser Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

- 8.12.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.
- 8.12.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.
- 8.12.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.
- 8.12.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.
- 8.12.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.
- 8.12.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

- 8.13.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.13.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1. **A proposta** deverá estar **dentro de envelopes individuais** e preencher os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do CONVITE, **os quais deverão vir inseridos no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.**
- 9.1.2. Mencionar o número deste CONVITE, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 9.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 9.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.1.5. Conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 9.1.6. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 10.1. e 10.2. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.
- 9.1.7. Conter todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pelo Ministério Público, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- 9.1.8. Conter composição de BDI, cujo percentual máximo aceitável não poderá ultrapassar a trinta por cento (30%). No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.
- 9.2. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pelo Ministério Público Estadual.
- 9.3. **As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66.**
- 9.4. Divergência entre valores unitário e total prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.
- 9.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos.

10.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (DO PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO)

10.1. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL** da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja **R\$19.596,12**;

10.2. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO** será o máximo estipulado em cada planilha para cada item.



11.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no CONVITE, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;

11.1.2. Cotarem parcialmente a execução dos serviços de engenharia;

11.1.3. Deixarem de apresentar todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pelo Ministério Público, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

11.1.4. Apresentarem valor global manifestamente inexequível. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:

11.1.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou

11.1.4.2. Valor orçado pela administração.

11.1.5. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

11.1.6. Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;

11.1.7. Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;

11.1.8. Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos;

11.1.8.1. Que cotarem preços globais e unitários superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

11.1.8.2. Que cotarem percentual de BDI superior ao máximo aceitável de 30%.

11.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base no disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e em parecer circunstanciado e documentação complementar apresentada pela licitante, conforme subitem a seguir.

11.3. Índícios de ocorrência de insumos e salários com preços inferiores aos preços de mercado poderão ensejar a solicitação, por parte da Comissão PERMANENTE de Licitação, de documentos complementares da licitante, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

horas, contados da devida comunicação.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramento de Unidades do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 – OST – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

13.DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Até o dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes “1” e “2” à Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

13.3. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

13.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope “1”). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste CONVITE

13.5. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.6. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope “1”, sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes “2” contendo as propostas.

13.7. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope “1”, a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

13.8. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes deste certame.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.11. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste CONVITE.

13.12. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou operacional do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

13.14. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

13.15. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

13.16. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente CONVITE e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

13.17. A adjudicação do objeto deste CONVITE à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

13.18. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

13.19. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

13.20. Do licitante que se classificar na forma do subitem 11.1.4 deste CONVITE, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 11.1.4.1 e 11.1.4.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia – dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº. 8.666/93 – igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.1.4 e o valor da proposta correspondente.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Conforme Cláusula Oitava do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber de acordo com a minuta anexa ao presente.

16.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 06 (seis) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público, independentemente das cominações legais.

16.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público.

16.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A autoridade competente poderá até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Ministério Público tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

16.6. Em havendo subcontratação, antes do início da execução dos serviços de engenharia por parte da(s) subcontratada(s), a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS, nos termos dos subitens 8.2.2.2, 8.2.2.3 e 8.2.2.4 deste CONVITE.

16.7. Como condição para a assinatura do Contrato será exigida da adjudicatária:

16.7.1. Entrega de tabela de pagamentos, de modo a permitir a aferição precisa do andamento físico dos serviços de engenharia e conseqüente liberação financeira.

16.7.2. Entrega do cronograma físico-financeiro detalhado de execução dos serviços de engenharia.

16.8. O prazo de vigência do contrato **(estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo)** será de 05 (cinco) meses;

16.8.1. O prazo de vigência contará da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.

16.9. A Contratada deverá executar toda a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Início dos serviços a ser expedida pelo gestor de contrato em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

16.10. Serão condições para a emissão da Ordem de Início dos serviços de engenharia:

16.10.1. Apresentação de ART de engenheiro responsável técnico junto ao CREA/PA e da ART de fiscalização dos serviços de engenharia, ambas pagas pela empresa vencedora da licitação que deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

16.10.2. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS, deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

16.11. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste CONVITE.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1. O objeto contratado sofre acréscimos ou redução até 25%, sobre o valor inicial do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

18.2. ADVERTÊNCIA

18.2.1. Advertência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório que não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.3. MULTA

18.3.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de assinatura do contrato;

18.3.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de prazos de assinatura do contrato:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 18.3.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 16.2 deste CONVITE, sem justificativa aceita pela Administração, o contrato será considerado como inexecutado;
- 18.3.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, a que concorreu a licitante, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 18.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do objeto.
- 18.3.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.3.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 18.4. SUSPENSÃO
- 18.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, por 02 (dois) anos;
- 18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- 18.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.DA PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado.

20.DO PRAZO DE RECURSOS

20.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

20.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Procurador Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe da Instituição, onde este decidirá em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.66/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

20.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

20.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;

20.5. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas no Protocolo do edifício sede do Ministério Público do Estado, na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do CONVITE, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.7. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

20.8. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.DO REAJUSTE

21.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (**INCC-M**) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

22.DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste CONVITE poderão ser obtidos pelo Fax 4006-3503 e pelo email licitacao@mp.pa.gov.br.

22.1.2. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site www.mp.pa.gov.br para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o CONVITE em questão e, em até 24h antes da sessão, deverão apresentar a manifestação de seu interesse em participar da licitação, conforme modelo - Anexo VII do Convite.

22.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

22.3. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

22.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste CONVITE, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.5. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

22.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão, para oferecer suporte técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão de Licitação.

22.7. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

22.7.1. Suspender ou adiar a data do certame, dando conhecimento às interessadas através de comunicação no site deste Ministério Público (www.mp.pa.gov.br) e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.7.2. Alterar as condições deste CONVITE, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para abertura certame, a contar da publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. O Ministério Público do Estado, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no exercício de seu poder de auto-tutela, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

22.11. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório, em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

22.12. As modificações ocorridas neste CONVITE obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

22.13. As cópias deste CONVITE poderão ser obtidas no site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua Ângelo Custódio nº 210, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de disquete ou similar.

22.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

22.15. Os casos omissos no presente CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

22.16. Fica eleito o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

Belém, 01 de dezembro de 2011.

Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça.